

de Maio, constando os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, de acta de reunião do júri do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.1 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, caso não sejam atribuídos por unanimidade serão obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri;

13.2 — Apenas podem ser recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório do formulário tipo, conforme modelo aprovado por Despacho n.º 2/2010, de 4 de Janeiro, da Vice-Presidência do Governo Regional.

14.2 — O formulário referido no ponto anterior, será disponibilizado aos candidatos no Sector dos Recursos Humanos do Centro de Saúde da Ribeira Grande e na página electrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura).

14.3 — O referido formulário, contém, entre outros, os elementos constantes das alíneas a) a e) do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de Maio.

14.4 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento concursal, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio Administrativo — Rua de São Francisco s/n.º, 9600-537 Ribeira Grande, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

14.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

14.6 — Os formulários deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de medicina geral e familiar ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à descrição das actividades desenvolvidas;

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada no *Diário da República* na 2.ª série e afixada no placar do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente: Adelino Dinis Costa Dias, Assistente Graduado Sénior, afecto ao Centro de Saúde da Povoação.

Vogais efectivos: Maria Otilia Martins Cardoso Colleo, Assistente Graduada de Medicina Geral e familiar, afecto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Maria de Fátima Lima Borges Brandão, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes: Teresa Teles Resendes Costa, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada e Paulo Martim Ornelas Branco Assistente de Medicina Geral e Familiar, afecto ao Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

29 de Julho de 2011. — O Presidente do Júri, *Adelino Dinis Costa Dias*.

205057279

Aviso n.º 91/2011/A

1 — Nos termos das disposições conjugadas da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Julho, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 13.º e artigos 7.º, 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande de 18 de Abril 2011, com autorização prévia de S. Ex.ª o Vice Presidente do Governo Regional dos Açores de 05 de Abril de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* e na BEPA-Açores, o procedimento concursal para admissão de 9 enfermeiros, da carreira especial de enfermagem, em regime de contrato trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Julho, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 17/2009/A de 14 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações aplicadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e n.º 411/99 de 15 de Outubro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A de 10 de Dezembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A de 20 de Outubro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-D/2008 de 31 de Dezembro.

3 — O prazo de validade do concurso é o referente no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

4 — O local de prestação de trabalho é o Centro de Saúde da Ribeira Grande, o qual abrange a área geográfica do Concelho da Ribeira Grande.

5 — O conteúdo funcional é o constante no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

6 — Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o grau 3 de complexidade funcional, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

7 — A remuneração é a constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro e actualização resultante da Portaria n.º 1553-D/2008 de 31 de Dezembro, no valor de (1020,06 €).

8 — Requisitos gerais de admissão — Preencher os requisitos gerais constantes no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro e os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos Especiais de Admissão — São requisitos especiais os seguintes: licenciatura em enfermagem e inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

10 — Condições de admissão: poderão ser opositores ao procedimento Concursal os candidatos que se encontram nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, enfermeiros com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular, conforme o estabelecido na alínea a) do ponto 1 do artigo n.º 34.º e alínea a) do ponto 1 do artigo n.º 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Dezembro, sendo a classificação final, o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

Grelha de avaliação

$$CF = \frac{(FPx8) + (HAX2) + (EPx6) + (OECRx4)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final

FP = Formação profissional

HA = Habilitações Académicas

EP = Experiência Profissional

OECR = Outros Elementos Considerados Relevantes

1 — Formação Profissional — É considerada a nota final do Curso de Enfermagem atribuindo a ponderação 8.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura — 20 pontos.

A este critério é atribuída a ponderação 2.

3 — Experiência Profissional:

Tempo de serviço — 14 pontos.

Para todos os candidatos admitidos partir-se-á de uma base de 10 pontos e por cada mês completo de tempo efectivo de serviço até ao limite dos pontos será acrescido de:

No Centro de Saúde da Ribeira Grande — 2 pontos

Noutros Centros de Saúde — 1 ponto

Noutras Instituições — 0,5 ponto

Acções de formação realizadas no âmbito da profissão — 4 pontos.
Por cada acção de formação realizada, em Jornadas/Congressos atribuir-se-á 1 ponto até ao limite de 2 pontos.

Por cada acção de formação realizada, no Serviço/Instituição atribuir-se-á 0.5 ponto até ao limite de 2 pontos.

Não serão consideradas as acções de formação com conteúdos repetidos.

Colaboração/Elaboração de instrumentos de trabalho — 2 pontos
Por cada instrumento de trabalho elaborado (manuais, normas, procedimentos e guias), atribuir-se-á 1 ponto até ao limite dos pontos.

Não será contabilizado o tempo de serviço prestado em situação de acumulação de funções noutras instituições (“part-time”).

A experiência profissional será calculada com base no início do exercício legal da profissão até à data do aviso do concurso.

A este critério é atribuída a ponderação 6.

4 — Outros Elementos Considerados Relevantes:

Acções de formação assistidas — 14 pontos
0.2 ponto por cada formação assistida, devidamente comprovada por entidade idónea, com duração inferior a 6 horas até ao limite dos pontos.

0.5 ponto por cada formação assistida devidamente comprovada por entidade idónea, com duração superior ou igual a 6 horas até ao limite dos pontos.

1 ponto por cada formação assistida com duração superior ou igual a 12 horas até ao limite dos pontos.

Considerar-se-á apenas a formação assistida após a conclusão do curso.

Sempre que nos certificados comprovativos das acções de formação, esteja omissa o número de horas, o júri considera por cada dia de formação 6 horas.

Colaboração em actividades na comunidade, no âmbito da saúde — 4 pontos

1 ponto por cada actividade desenvolvida na comunidade, até ao limite dos pontos.

Outras actividades relevantes — 2 pontos
0.5 ponto por cada actividade considerada relevante e não integrada nas alíneas anteriores, até ao limite dos pontos.

A este critério será atribuída a ponderação 4.

11.1 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham a classificação de final de 9,50 valores;

11.2 — Havendo igualdade de classificação serão aplicados os pontos 8 e 9 do artigo 37 do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

12 — De acordo com o disposto na alínea *g*) do ponto 1 do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro informa-se que: a fase de audiência de interessados, que se realiza conforme previsto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo e pela alínea *d*) do ponto 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009 de 24 de Novembro, será divulgada aos candidatos por aviso publicado na Bolsa de Emprego Pública dos Açores (BEPA), durante 10 dias úteis contados a partir da data da sua publicação. Após a fase anterior as listas de candidatos admitidos e classificação final serão publicadas no *Diário da República*, conforme n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do referido concurso, devidamente datado e assinado, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Instituição ou remetidos pelo correio sob registo e aviso de recepção para o Centro de Saúde da Ribeira Grande, Rua de São Francisco, s/n.º, 9600-537 Ribeira Grande, até ao termo do prazo fixado, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato com a indicação do (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

d) Os candidatos devem declarar no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos nas alíneas *a*) *b*) *c*) *d*) e *e*) do ponto n.º 8 do presente aviso.

14 — O requerimento da candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato:

a) Comprovativo autenticado das habilitações académicas;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte;

c) Fotocópia da Cédula Profissional actualizada ou na falta da mesma o comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

d) *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e ou experiência profissional.

14.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Emília Amaral Borges Teixeira da Silveira, Enfermeira da carreira especial de enfermagem.

Vogais efectivos: Maria Filomena Martins Carvalho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Antónia da Conceição Cordeiro Brum, ambas Enfermeiras da carreira especial de enfermagem.

Vogais suplentes: Maria José Pacheco Baptista Torres Santos e Ana Paula Furtado Ledo Melo, ambas Enfermeiras da carreira especial de Enfermagem.

24 de Agosto de 2011. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Amaral Borges Teixeira da Silveira*.

205057384



PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1526/2011

Por deliberação de 13/06/2011 e de 10/08/2011, dos Conselhos de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE e do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE:

Hugo Miguel Ribeiro Caldeira, Isabel Alexandra Sevivas Ribeiro e Raquel Conceição Martins Lourenço, enfermeiros do Centro Hos-

pitalar de Lisboa Central, EPE — autorizadas as prorrogações da cedência de interesse público, por um ano, na mesma categoria, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, até 31 de Dezembro de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

18 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Correia*.

205052304